

Lei nº 194/97 de 03 de Novembro de 1997.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício financeiro de 1998.

Euvaldo Cardoso Iral, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - O orçamento do Município de Porto Esperidião para o exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), para a administração direta e em R\$ 384.586,71 (Trezentos e oitenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e seis Reais e Setenta e um Centavo), para a administração indireta, totalizando R\$ 4.384.586,71 (Quatro milhões, Trezentos e oitenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e seis Reais e Setenta e um Centavo), discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras fontes receitas correntes e de capital, na forma da legislação.